



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 SUPLEMENTO AO Nº 17.732

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 210, de 26 de outubro de 2015, que institui o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), para possibilitar a percepção do prêmio individual pelos servidores ocupantes do cargo de Analista Fazendário Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Os §§ 1º e 2º do art. 4º ficam acrescidos dos incisos V e V, respectivamente, e o art. 5º fica acrescido do § 5º, todos da Lei Complementar n.º 210, de 26 de outubro de 2015, com as seguintes redações:

“Art. 4º .....

§ 1º .....

V — Grupo 5 – Analistas Fazendários Municipais.

§ 2º .....

V — Grupo 5 – Peso 2,1 (dois inteiros e um décimo).” (NR)

“Art. 5º .....

§ 5º Para os fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, não são consideradas receitas do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) a arrecadação proveniente da cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Município bem como a decorrente de transação tributária de que tratam a Lei Complementar n.º 311, de 16 de dezembro de 2021, e o Capítulo III da Lei n.º 11.364, de 26 de maio de 2023, que vise à extinção de créditos tributários, formalmente constituídos ou não, relativos a fatos geradores anteriores à data de formalização da referida transação tributária.” (AC)

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA